

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0661/2002 DE 2002

ATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0661/2002 DE 17/12/02

REMOVENTE: VEREADOR ANTONIO PAES - BARATÃO

M E N T A:

"INSTITUI O 'DIA DO JARDIM PERI ALTO', A SER COMEMO-
RADO, ANUALMENTE, NO DIA 12 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:20:42

00000018724-00



GERAÇÃO

ARQUIVADO EM 24/09/2003

Maria Isabel Lopes Corêa
Chefe de Gabinete - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-0661/2002

Adelino Ciccone - Pres. Parlamentar

RE. 100.406

01 -- PL

PROJETO DE LEI 01-0661/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 2002
Constituições e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P. SIDANTE

Institui o "Dia do Jardim Peri Alto", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jardim Peri Alto", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo Único - O Dia do Jardim Peri Alto, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

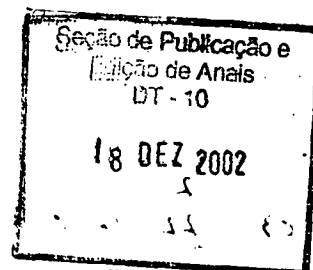
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 60 dias, após a sua publicação.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Paes - Baratão



2000-11-11 10:00:00

...
...
...
...
...

...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...

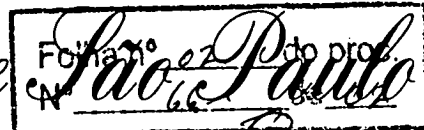
...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de informação sob nº
03	22/12/02a

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de



Adelina Cicore - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa instituir o DIA DO JARDIM PERI ALTO, homenagem justa àqueles moradores, que vivem, trabalham, e se orgulham de seu bairro.

Os primeiros loteamentos surgiram na região, a aproximadamente 4 décadas, como parte do loteamento das terras da família Ronchetti, e junto com os mesmos vieram várias famílias, entre elas a de Assis Ambrósio, Paes da Cruz, Santos, Oliveira e tantas outras, dando origem e nascimento a este novo bairro.

As pessoas que ali residem, ainda passam por várias dificuldades com a falta de uma melhor infra-estrutura, apesar dos anos de luta pela solução desses problemas, este vereador, seus amigos e familiares, viveram na pele as angústias dos moradores do Peri Alto, e batalhou, buscando, enquanto líder comunitário, junto aos poderes constituídos melhorias como: água encanada, esgotos, asfalto, arruamentos, muros de arrimo, linhas de ônibus, vias de acesso e etc...

Essa luta evidentemente não foi de um único homem, mas sim de toda a comunidade ali instalada, e para que não façamos homenagens a pessoas de forma individualizada e singular, é que proponho este projeto de lei criando o dia de nosso bairro.

Como não há registros confiáveis, e pelo grande número de crianças em nosso bairro, decidimos marcar como data comemorativa o dia 12 de outubro, dando assim oportunidade a que nossas crianças não só comemorem seu dia, mas cresça em cidadania vendo seu bairro crescer junto.

Solicito de meus pares apoio e compreensão para essa matéria, já que sua aprovação trará grande dose de orgulho e alta estima, à todos nós que vivemos, trabalhamos e amamos o Peri Alto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-661

de 20

02 24

12

02

Adelina

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

AO Senhor ASsessor CHefe,
Sobre o assunto, consta;
Em 24-12-02
LEi 12.030/96.

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

A Com. de Const. e Justiça

03 / 02 / 03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMANAssessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/02/03 às 14h20

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Salá da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 02 de 2003

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Salá da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de MARÇO de 2003

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 11 / 4 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0403/2003

Folha nº 04 do
Processo nº 661/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11/20

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0661/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Paes - Baratão, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia do Jardim Peri Alto", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

AMÉLIA M. LACERDA

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09.4.03

pl0661-02

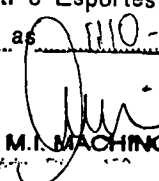
17 - RELCOM
17-1109/2003

1

À Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14 / 4 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/04/03 às 11:10 - h.

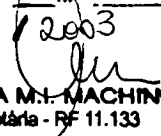

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária

AO NOBRE VEREADOR WILLIAM WOOD
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17 / 04 / 03

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 05
Em 30 / 05 / 2003


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133



Folha nº # 05 #	do
Processo	661/02
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0773/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 661/02

Em pauta o Projeto de Lei Nº 661/02, de autoria do nobre Vereador Antonio Paes-Baratão, (PL) que visa incluir no calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia do Jardim Peri Alto", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Outubro.

O autor, na justificativa que acompanha a propositura, esclarece que, a exemplo de outros bairros paulistanos, o Jardim Peri Alto teve início há aproximadamente quatro décadas com os primeiros loteamentos das terras da família Ronchetti, atraindo várias famílias, dentre as quais a de Assis Ambrósio, Paes da Cruz, Santos, Oliveira e outras, que deram origem ao novo bairro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de justa homenagem àqueles moradores que vivem, trabalham, e se orgulham de seu bairro.

A data comemorativa do Dia do Jardim Peri Alto foi marcada, em coincidência, com o Dia das Crianças, para que as crianças participem da dupla comemoração.

Portanto, o nosso parecer é *favorável*.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/05/2003.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-6109/2003

A—Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 30/05/2003

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 17.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n.º 02106103 às 11h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar,
Reg. 100.812 *Waf*

Ao nobre Vereador

Gilson Barreto

Para Relatar.

da Comissão de Finanças e Orçamento

em 04 de Junho de 2003

~~Procedimento~~

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha n.º

Em 18/06/03 *[Signature]*



PUBLIQUE-SE EM

18/06/03

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0872/2003

Folha nº 06 do
Processo nº 26 S/O
Elaine Gonçalves Gavioli

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 661/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Paes - Baratão, visa instituir o *Dia do Jardim Peri Alto*, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, em data que passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/06/03

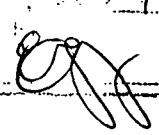
Presidente

Relator

GILSON BARRETO
Vereador

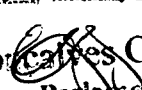
17 - RELCOM
17-2262/2003

RECEB
MUNICÍPIO
SÃO PAULO

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (Ps. 04, 05 e 06)
publicados no D.O. de 28 maio / 03
página(s): 79 1ª e 2ª
conforme art. 82 § 1º, do b.
Conferido: 

A Leg. 3

Em, 02/08/03


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3

EM 02/08/03

ÀS 10:11 h.


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

14/08/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

14/08/03


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m, juntado 5 nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 5 07/16
Em 22/09/03


ZORA ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.....07.....do proc.
nº.....01-661...do 2002.....

ZUZPASSATO

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO Nº 0447/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 661/02, de autoria do Vereador Antonio Paes Baratão, que institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm

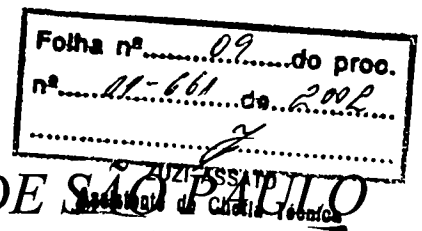


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 661/02). (Ver. Antonio Paes Baratão - PL). Institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro. Parágrafo único - O Dia do Jardim Peri Alto, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 14 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Luís Fernando Braz de Araújo, Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único - O Dia do Jardim Peri Alto, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/okm



Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01-661.....de.....2002.....
.....

ZUZASSATO

Assistente do Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 447/03, de 14/8/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 661/02, de autoria do Ver. Antonio Paes Baratão (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

20/8/03

ANA LUIZA JAMES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº do proc.
nº de de
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica

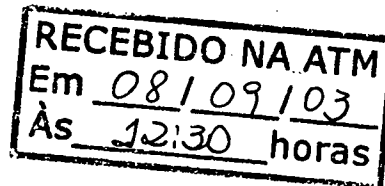
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 8 de Setembro de 2003

Ofício A. J. L. nº 553 /03

Ofício nº 18/Leg.3/0447/2003

15 - DOCREC
15-0530/2003



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 661/02, que institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.641.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

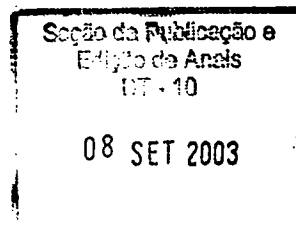
Ao

Excelentíssimo Senhor

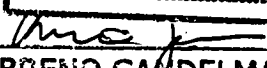
ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Res 661-02



A LEG 3
Em 08,09,03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 09,09,03

ÀS 17:50


ZIZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

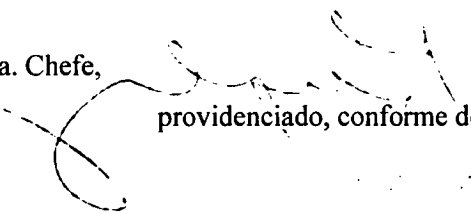
Sra. Paula,

juntar ao presente o Of. ATL 553/03. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.641/2003 e preparar carta de promulgação.

10/09/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Serviço Técnico

Sra. Chefe,


providenciado, conforme determinado por V. S^a.

10/09/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01-661.....de.....2002.....
ZUZASSATO
Assistente de Chefe - Local

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

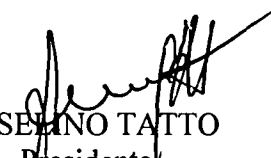
São Paulo, 11 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0520/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.641, de 08 de setembro de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 661/02, de autoria do Vereador Antonio Paes – Baratão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂBA/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.641 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 661/02). (Ver. Antonio Paes – Baratão - PL). Institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro. Parágrafo único - O Dia do Jardim Peri Alto, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de setembro de 2003. A Diretora Geral, a) Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas. Eu,Paula....., Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,ROSMARI CURY ADRES DOS SANTOS....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,ANGELA BORDIN ANDREOLI.....Visto, Lúis Fernando Braz de Araújo, Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/pk



Folha nº.....14.....do proc.
nº.....01-661.....de.....2002.....
.....
2021 ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.641 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 661/02)
(VEREADOR ANTONIO PAES - BARATÃO)

Institui o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único - O Dia do Jardim Peri Alto, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de setembro de 2003.

A Diretora Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 11 / 09 / 2003

página 63 coluna 3ª/4ª

Conferido: h



Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-661.....de.....2002.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Técnica

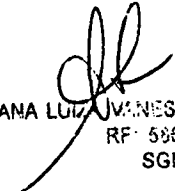
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 520, de 11.09.2003, encaminhando ao Executivo, cópia autêntica da Lei nº 13.641, de 08 de setembro de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 661/02, de autoria do Vereador Antonio Paes – Baratão.

RECEBIDO
SGM/ATL

16/09/03


ANA LÚCIA VANES TORRES FERREIRA
RF: 506.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 16

do processo n° 01-661 de 2002 22.09.03

(a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento

22/09/03


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>16</u> fis.
Arquivo em	<u>24/03/2003</u>
O Func.º	
DALMA DE OLIVEIRA SANTOS	

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha, nº

Em/...../.....

(a)